



PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO GERAL DO EDITAL	1120020/2020 - Processo Administrativo nº 088/2020
PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO ANEXO I	1144602/2020- Termo de Fomento 011/2020
OBJETO	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/RS Nº 002/2020.
PROPOSTA	#ARQUITETONACOVID
PROPONENTE	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pelotas – AEAP

DESPACHO DA COMISSÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria, TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020, firmado entre esta Entidade Autárquica e a Organização da Sociedade Civil – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pelotas – AEAP, que teve por objeto a execução do projeto denominado “#ARQUITETONACOVID”, em conformidade com o Edital de Ações Emergenciais 2020 do CAU/RS em decorrência da Pandemia da COVID-19, visando a “*realização de ações emergenciais de valorização da profissão e atendimento às necessidades sociais, relacionadas com o momento atual de enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, de forma adaptada às limitações impostas pelo estado de calamidade pública e, ainda, reconhecendo-se a importância da Arquitetura e Urbanismo para a concepção e manutenção de ambientes saudáveis no combate à Pandemia, tudo em conformidade, no que couber, às disposições da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 8.726/2016*”.

O Parecer Técnico Conclusivo acerca do instrumento de parceria em questão, elaborado pela Gestora da Parceria do CAU/RS, Sra. Mônica dos Santos Marques, propôs a aprovação da prestação de contas, recomendando a liberação dos recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por entender que projeto foi executado conforme plano de trabalho tendo atingido seus objetivos. A prestação de contas foi considerada regular com ressalvas pela gestora das parcerias, pois parte da execução do projeto foi feita após a solicitação de documentação complementar, e também porque não foi cumprida plenamente a divulgação em sites específicos e divulgação em demais entidades de classe.

O referido documento foi elaborado em atenção ao art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, contendo: a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; a análise das atividades realizadas; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos



documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e a análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Após análise do Parecer Conclusivo encaminhado a essa Comissão de Monitoramento e Avaliação, recomenda-se que nas próximas propostas para celebração de parcerias seja necessário que conste onde serão publicados o nome e logomarca do CAU/RS, sempre observando que seja difundida a marca do Conselho em locais de ampla visualização, para possibilitar maior alcance da divulgação do Conselho. Desta forma, o gestor das parcerias poderá requerer que na prestação de contas as OSCs comprovem que cumpriram a proposta estabelecida com maior clareza.

A Comissão de monitoramento e Avaliação homologa o referido Parecer.

Retornem-se os autos à Gestora da parceria para os encaminhamentos necessários.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2020.

CAMILA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIANE DELGADO CAPITÃO

Membro da Comissão

GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA

Membro da Comissão